

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

PORTARIA Nº 2.814/2022

OCELO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1ª - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 202/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal CLAUDIANA RAQUEL DE AGUIAR ARCANS, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/06/2021 a 31/05/2022, sendo a 1ª parcela, a partir de 01/06/2021 e a segunda parcela, a partir de 01/06/2022 totalizando 10 dias.

Art.2ª - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

PORTARIA Nº 2.813/2022

OCELO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1ª - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 202/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal CLAUDIANA RAQUEL DE AGUIAR ARCANS, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/06/2021 a 31/05/2022, sendo a 1ª parcela, a partir de 01/06/2021 e a segunda parcela, a partir de 01/06/2022 totalizando 10 dias.

Art.2ª - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

PORTARIA Nº 2.812/2022

OCELO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1ª - Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Público Municipal GILMAR BATISTA SIMOES, referente ao período de trabalho compreendido entre 26/09/2020 a 25/09/2021, para serem gozadas entre os dias 18/09/2022 a 17/10/2022.

Art.2ª - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: licta.sao@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

LEI Nº 283/2022

INSTITUI O PROGRAMA "BRINCANDO NA RUA" NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Institui no âmbito do Município de São Tomé o Programa "BRINCANDO NA RUA".

Art.2º O Programa "BRINCANDO NA RUA" consiste na interdição temporária ao trânsito de veículos, de trechos e vias públicas para a promoção de atividades de esportes, culturais, artísticas e recreativas de caráter comunitário, estimulando ações de convivência entre os moradores e a democratização do espaço público.

Parágrafo único. A destinação temporária dos logradouros que integram o Programa "BRINCANDO NA RUA" ocorrerá de forma manual aos sábados, domingos ou feriados, em horários a ser definidos a critério da administração municipal.

Art.3º Trechos de vias e Praças que integram o Programa "BRINCANDO NA RUA" serão definidos por decreto do Executivo, sugerindo-se ao menos um trecho por Região, inclusive atendendo requerimentos dos moradores das respectivas regiões do Município.

Art.4º Durante o período de funcionamento do Programa de funcionamento do Programa "BRINCANDO NA RUA" ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto a moradores da área afetada.

Art.5º No Programa "BRINCANDO NA RUA" as vias poderão receber as seguintes atividades:

I - físico-esportivas;

II - Lazer e Recreação;

III - Culturais.

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: licta.sao@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

Art.6º Fica à cargo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes a coordenação geral do Programa "Brincando na Rua", ficando responsável pela análise técnica, atualização e fechamento dos respectivos trechos.

Art.7º Será assegurada a gratuidade na participação; como forma de garantir a adesão ampla da população.

Art.8º Não caberá ao Município de São Tomé, qualquer responsabilidade de reparação de danos em decorrência das práticas comunitárias realizadas na "BRINCANDO NA RUA".

Art.9º A fim de contribuir com informações, sugestões e recursos humanos e materiais para viabilizar o Programa "BRINCANDO NA RUA" o Poder Público Municipal, poderá celebrar convênios, firmar acordos e parcerias com entidades públicas das três esferas governamentais, bem como com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil.

Art.10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: licta.sao@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

LEI COMPLEMENTAR 036/2022

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 030/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Inclui o Artigo 139-A na Lei Complementar 030/2021 com a seguinte redação:

Art. 139-A - Fica concedida o benefício de aposentadoria correspondente a 80% (oitenta por cento) do médio aritmético do salário de julho de 1994, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, serão utilizados os valores das remunerações que contribuíram para a formação do benefício previdenciário no cálculo dos proventos, independentemente do percentual da aliquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas para dos benefícios previdenciários.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive no período em que houve suspensão de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de direito exercício.

§ 3º As maiores remunerações de que trata o caput deste artigo serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 9º deste artigo.

§ 4º Se a partir de julho de 1994 houver lacuna no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 5º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 6º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência, quer o servidor esteja vinculado ou na falta daquele, por outro documento público, sendo passível de confirmação as informações fornecidas.

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: licta.sao@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

LEI COMPLEMENTAR 036/2022

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 030/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º O Art. 38da Lei 272/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - será composto pelas seguintes membros:

I - 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de São Tomé;

b) 01 (um) representante do segmento de Artesanatos, Danças, Músicas e Teatros;

c) 01 (um) representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APME;

d) 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF Escolas Meninos;

e) 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF Escolas Meninas;

f) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Parágrafo único. Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nos alíneas b, do inciso II, a representação no Conselho poderá ser composta por pessoa física que atua na respectiva área.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: licta.sao@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

LEI 282/2022

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI 272/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º O Art. 38da Lei 272/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - será composto pelas seguintes membros:

I - 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de São Tomé;

b) 01 (um) representante do segmento de Artesanatos, Danças, Músicas e Teatros;

c) 01 (um) representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APME;

d) 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF Escolas Meninos;

e) 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF Escolas Meninas;

f) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Parágrafo único. Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nos alíneas b, do inciso II, a representação no Conselho poderá ser composta por pessoa física que atua na respectiva área.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

LEI Nº 284/2022

INCLUI ARTIGOS NA LEI MUNICIPAL 031/2011 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO - ALTERANDO A FORMA DE PROVIMENTO DO DIRETOR ESCOLAR DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.113/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º O Estatuto do Magistério, disposto na Lei Municipal 031/2021, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes artigos:

Art.35-A O Diretor Escolar das instituições educacionais da rede municipal de ensino do município de São Tomé deverá ser eleito pela comunidade escolar, através de processo de consulta, nos moldes previstos nesta Lei, sendo que será proposto para mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Art.35-B Entende-se por comunidade escolar, todos os profissionais do magistério, funcionários, pais ou responsáveis, membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF e membros do Conselho Escolar, da instituição educacional onde se dará a designação através da eleição do Diretor Escolar.

Art.35-C O processo de consulta será:

I - Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

II - Coordenado pela Comissão Central Organizadora, a ser nomeada através de ato do Poder Executivo.

III - Executado pelas instituições educacionais da rede municipal de ensino por meio das suas Comissões Consultivas.

Parágrafo único - A forma de provimento Diretor Escolar para desempenho da função de Gestor Escolar deverá estar de acordo com critérios de mérito e desempenho conforme disposto na Lei Federal 14.113/2020.

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

Art.35-D O exercício da função de Diretor da rede de instituições educacionais reservado aos integrantes de Quadro Próprio de Carreira do Magistério Público Municipal, sendo que cada professor só poderá candidatar-se à função de Diretor em uma única escola.

Art.35-E Para o exercício da função de Diretor Escolar para desempenho da função de Diretor Escolar, o profissional do magistério deverá:

I - Possuir formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área de educação.

II - Ter experiência de, no mínimo, três anos na rede municipal de ensino;

III - Apresentar plano de trabalho para exercício da função de Diretor Escolar;

IV - Ser profissional de cargo efetivo, com disponibilidade de atuação de 40 horas.

V - Possuir a avaliação por desempenho superior a 7,0.

VI - Não tiver sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos últimos 03 anos que antecederam a consulta.

Art.35-F Em caso de vacância da Direção da instituição educacional, caberá a Secretaria de Educação indicar o professor para assumir a função de forma temporária caso a vacância se de haja em mais de 2 anos do término do referido mandato e de forma definitiva caso a vacância se de haja em menos de 2 anos do término do referido mandato.

Art.35-G Em caso de candidato único, este deverá obter cinquenta por cento mais um de votos válidos, sendo que caso o número de votos for inferior ao estabelecido neste artigo, deverá ser realizado um novo processo de consulta pública.

Art.35-H Até o último dia do mês de agosto o responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá publicar instrução normativa com todos os critérios da consulta pública, incluindo o cronograma que deverá ser seguido, para que a consulta pública aconteça dentro do mesmo ano.

Art.35-I Na ocorrência de empate no primeiro lugar, o desempate ocorrerá com a aplicação dos seguintes critérios:

I - 1º Critério: Candidato com maior titulação.

II - 2º Critério: Candidato com maior tempo de serviço no magistério público municipal.

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

Art.35-J No momento de transmissão de cargo ao diretor selecionado pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar.

Art.35-K O diretor eleito no processo de consulta pública, assumirá sua função no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente.

Art.35-L O primeiro processo acontecerá no ano de 2023, para exercício de 4 anos.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Art. 35 na Lei Municipal 031/2011 na data de 31/12/2022.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

DECRETO Nº 1078/2022

INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, OCELO CESAR FERREIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.693, de 10 de dezembro de 2018, que regulamentou a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de São Tomé - PR;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de São Tomé - PR, regida pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 8.693, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente será composta pelas seguintes instituições titulares e seus suplentes:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

Art.3º Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente atuarão como o Comitê de Gestão Colegiada da rede de custódia e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de São Tomé, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição das fontes de atendimento e o aprimoramento da integração da rede, com o objetivo de atendimento ao art. 9º, I do Decreto Federal nº 8.693, de 10 de dezembro de 2018.

Art.4º Os fluxos e instrumentos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Município, com o objetivo de viabilizar a oferta e a supervisão de serviços e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instituição e serviço.

Art.5º Poderá participar a Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, Organizações Religiosas e da Sociedade Civil.

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

Art.6º A Rede de Proteção deverá se reunir bimestralmente ou quando convocada extraordinariamente.

Art.7º Toda demanda que necessite de trabalho em rede deverá ser encaminhada para a coordenação da rede para que a mesma coloque em pauta e convoque as reuniões, conforme previsto no artigo 8º deste decreto.

Art.10º A Rede de Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento.

Art.11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

PORTARIA CMPCA Nº 2.811/2022

OCELO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Nomear para compor a Comissão Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente - CMPCA do Município de São Tomé - Paraná, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

• Titular: Bethânia Cabrera de Souza Borlotão - CPF 066.511.169-08

• Suplente: Madalena Aparecida Cossi Trindade - CPF 463.714.609-78

II - Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS - Proteção Básica:

• Titular: Alexandre Edmar de Sousa - CPF 814.177.819-34

• Suplente: Andreia da Silva - CPF 050.318.309-60

III - Secretaria Municipal de Saúde:

• Titular: Tânia Maria Juliana Polpeia - CPF 023.060.759-70

• Suplente: Cleusa Batista da Silva Melo - CPF 126.675.418-04

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

• Titular: Alessandra Gabriela da Silva Marcolini - CPF 033.978.159-84

• Suplente: Giselle Almeida Góes Godoy - CPF 061.730.829-26

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

• Titular: Sueli Barbosa Vieira - CPF 014.626.429-83

• Suplente: João Vitor Trindade - CPF 065.081.819-61

VI - Conselho Tutelar:

• Titular: Dulcineide Rodrigues da Silva - CPF 463.715.639-72

• Suplente: Maria José dos Santos - CPF 005.337.840-05

VII - Conselho Tutelar - Equipe Técnica:

• Titular: Joyce Carolina Muniz de Oliveira - CPF 100.995.636-67

• Suplente: Fabiana de Almeida Marinho - CPF 038.809.619-69

VIII - Entidades de Defesa e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente:

• Titular: Simoni Soti Pelato - CPF 030.568.829-83

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

Suplente: Wagner Abilio da Silva - CPF 063.234.009-60

VIII - Rede Pública de Ensino Estadual:

a) Escola Estadual Santos Dumont

• Titular: Rosângela Alda - CPF 696.140.919-91

• Suplente: João Gonçalves de Souza Sobrinho - CPF 504.839.009-15

b) Escola Estadual Pedro Fechio

• Titular: Helena Francoza Louzada - CPF 690.062.069-20

• Suplente: Adriana Casarotto - CPF 037.831.809-98

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 16 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

DECRETO Nº 1078/2022

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO TOMÉ - PARANÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, OCELO CESAR FERREIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade do Município,

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, que fica assim constituído:

ORGÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Sueli Barbosa Vieira - CPF: 014.636.429-83

Suplente: Eliane Aparecida Peres de Blencourt - CPF 030.406.899-32

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: João Vitor Trindade - CPF: 065.081.819-68

Suplente: Estela Machado Luzatto - CPF: 072.676.959-22

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosiane Maria Moraes Fernandes Vasques - CPF 026.443.709-81

Suplente: Glauciele Serrato Dutra - CPF 068.535.419-95

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Marcos Donizete Marques - CPF 989.988.209-78

Suplente: Elider Mendes Vasas - CPF 069.811.729-84

Política Voltada à Criança e Adolescente e de Proteção Especial

Titular: Bethânia Cabrera de Souza Borlotão - CPF 066.511.169-08

Suplente: Alexandre Edmar de Sousa - CPF: 814.177.819-34

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

Procuradoria Geral do Município de São Tomé

Titular: Carlos Eduardo Fagundes - CPF: 058.217.539-96

Suplente: Nayane Cristina Góes Santos - CPF: 022.219.479-08

NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Simone Soti Pelato - CPF: 030.568.829-83

Suplente: Fabiana de Almeida Marinho - CPF 038.809.619-69

APMF - Centro de Educação Infantil Casa de Davi

Titular: Katia Cristina Belter Pereira - CPF 025.709.919-02

Suplente: Adeline Ferreira - CPF 084.391.319-33

APMF - Centro de Educação Infantil Sonho Mágico

Titular: Adriana de Proença - CPF 042.405.469-82

Suplente: Neusa Bragui Pinheiro - CPF 640.170.109-97

Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI

Titular: Wagner Abilio da Silva - CPF 063.234.009-60

Suplente: Rosângela Aparecida Ferreira Colatto - CPF 675.389.009-91

APMF - Escola Estadual Pedro Fechio

Titular: Helena Francoza Louzada - CPF 690.062.069-20

Suplente: Dulcineide Rodrigues da Silva - CPF 463.715.639-72

Adolescente Indicado pelo Poder Público

Giovana Aparecida Correia dos Santos - CPF: 081.653.759-38

Adolescente Indicado pela Sociedade Civil

Rafael da Silva Ferreira - CPF 104.781.399-43

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNP J 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@tribunaoficial.com.br
SÃO TOMÉ - PARANÁ
CEP 87220-000

Diretoria:

Presidente: Bethânia Cabrera de Souza Borlotão - CPF: 066.511.169-08

Vice Presidente: Marcos Donizete Marques - CPF: 989.988.209-78

Secretaria Executiva: Madalena Aparecida Cossi Trindade - CPF 463.714.609-78

Comissão de Ética:

Presidente: Bethânia Cabrera de Souza Borlotão - CPF: 066.511.169-08

Membro Governamental: Marcos Donizete Marques - CPF: 989.988.209-78

Membro Não Governamental: Simone Soti Pelato - CPF: 030.568.829-83

Comissão Eleitoral:

Presidente: Bethânia Cabrera de Souza Borlotão - CPF: 066.511.169-08

Membro Governamental: João Vitor Trindade - CPF: 065.081.819-68

Membro Não Governamental: Simone Soti Pelato - CPF: 030.568.829-83

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamã, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44.3674.1108 - 3674.1160 - CNPJ 75.798.325/0001-77
e-mail: prefeitura@indianopolis.pr.gov.br

PORTARIA Nº 160/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER férias de 30 (trinta) dias, a servidores abaixo, a ser usufruída no período de 21 de setembro de 2022 a 20 de outubro de 2022.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
486	Raimundo Alves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	9/10/2020 até 31/05/2021

Art.2º

 **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPORAIMA**
Estado do Paraná
Rua Para. 66 - Telefone: (043) 684124 - CEP 87810-000
E-mail: cmguaporaima@hotmail.com.br CNPJ nº 016803000-14



ATO DA MESA N.º 002/2022.

Ementa: Da Publicidade aos Parceres das Comissões e Justiça e Redação e Finanças e Orçamento de Lei nº 046/2022, da outras providências.

Preâmbulo: Eu, Ismael Garcia de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Guaporaima - Estado do Paraná, em observância aos ditames legais.

Considerando o contido no Artigo 191, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que determina a obrigatoriedade da Publicação no órgão oficial do Município, os Parceres das Comissões em relação ao Projeto de Lei que Estima a Receita e Justiça a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023;

I - DETERMINA a PUBLICAÇÃO do Parecer 051/2022 da Comissão de Justiça e Redação, bem como o Parecer nº 051/2022 da Comissão de Finanças e Orçamento.

II - Comunica ainda que após a Publicação o Projeto 046/2022 permaneça na pauta da Ordem do Dia das três Sessões Ordinárias subsequentes para recebimento de Emendas.

Câmara Municipal da Cidade de Guaporaima - PR, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (19.09.2022).


ISMAEL GARCIA DE ANDRADE
Presidente do Legislativo

 **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPORAPE**
Estado do Paraná
Rua Park, 85 - Jd. Santa Helena - Curitiba - Paraná
CNPJ/MF: 01.368.028/0001-49



SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO N.º 01 JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 046/2022
FARECEER DA 051/2022
INICIATIVA Nº EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATORIO: Estima a Receita e a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

VOTO DO RELATOR:

Após analisar o presente Projeto de Lei nº 046/2022 de 29 de Agosto do ano de 2022, entendendo que o mesmo está correto em sua redação já que atende o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais leis inerentes à matéria, sendo considerado LEGAL e CONSTITUCIONAL. Entendo que o mesmo está pronto para ser colocado em Plenário para discussão e votação.

FARECEER DA COMISSÃO:

Nos membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Guaporape, Estado do Paraná, deliberamos o presente Projeto de Lei nº 046/2022 de 29 de Agosto do ano de 2022, emitindo, nesse Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto, sendo ADMITIDO para regular a matéria, devendo ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação. O Relator ANDERSON DA SILVA COSTA votou pela colocação em Votação e foi acompanhado em seu voto pelo Presidente HELITON AUGUSTO CASTIGLIONI e pelo Membro JOÃO BATISTA PEREIRA. Entendemos que o mesmo está pronto e correto para ser colocado em Plenário.

Em Guaporape, Guaporape, 12 de Setembro de 2022.

 **HELITON AUGUSTO CASTIGLIONI**
Presidente

 **ANDERSON DA SILVA COSTA**
Relator

JOÃO BATISTA PEREIRA
Membro

 **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPORAEMA**
Estado do Paraná
Rua Park, 86 - Telêmaco
CNPJ nº 01.368.020/0001-49 CEP 87910-000



SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO N.º 02 FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI N.º 046/2002
PARECER N.º 051/2002
INICIATIVA LEGISLATIVA MUNICIPAL
RELATÓRIO: Estima e Recúpe e Fixa o Despesa para o Exercício Financeiro de 2003.

VOTO DO RELATOR:

Após analisar o presente Projeto de Lei nº 046/2002 de 29 de Agosto do ano de 2002, entendendo que o mesmo está correto em sua redação já que atende o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais leis inerentes à matéria, sendo considerada **LEGAL**, e **CONSTITUCIONAL**. Entendo que o mesmo está pronto para ser colocado em Plenário para discussão e votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Nós membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaporaema, Estado do Paraná, deliberamos o presente Projeto de Lei nº 046/2002 de 29 de Agosto do ano de 2002, emitindo nosse Parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto, sendo **ADMITIDO** para regular **TRAMITAÇÃO**, devendo ser encaminhado para o Plenário **DISCUTIR** e **VOTAR**. O Relator **JOÃO BATISTA PEREIRA** votou pela colocação em Votação e foi acompanhado em seu voto pelo Membro **ELISILTON CIARINI** e pela Presidente **SUELI DE FÁTIMA BARRANCO CANAVEIR**. Entendemos que o mesmo está pronto e correto para ser colocado em Plenário.

E, por isso, Guaporaema, 12 de Setembro do ano de 2002.


SUELI DE FÁTIMA BARRANCO CANAVEIR
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Relator

ELISILTON CIARINI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPORÃ
 Estado do Paraná
 Rua Par. B. - Telêmaco (044) 2044.234 - CEP 87810-020
 E-mail: cma.guaporã@netparaná.com.br - Fone: (044) 2044.234

PORTARIA Nº 005/2022

O Presidente do Legislativo Municipal de Guaporã, Estado do Paraná, no exercício de suas prerrogativas legais, observando especialmente o que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guaporã,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO ESPECIAL para Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Legislação Municipal de Guaporã, nos termos das seguintes disposições: *Art. 1º, II, e V, Parágrafo Único, da Lei nº 1048/2022 de 13 de Setembro de 2022, assim composta:*

Presidente: Anderson da Silva Costa (*Comissão de Justiça e Redação*);

Secretário: Eliasson Ciarini (*Comissão de Finanças e Orçamento*);

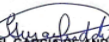
Membro: Alison Dias Heck (*Comissão de Serviços e Obras Públicas*);

Membro: Helton Augusto Parazzi Castiglioni (*Comissão de Educação e Cultura, Saúde Pública e Agro Social, Meio Ambiente e Agricultura*);

Servidora: Jaqueline Luiz (*Advogada do Legislativo*);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaporã, 22 de setembro de 2022.


ISRAEL CARDOZO DE ANDRADE
 Presidente do Legislativo

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORAEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORAEMA

Estado do Paraná
Rua Pira, 40 – Telefone: (0xx41) 3684.1206 / 3648.1218
CNPJ nº 06.400.000-00 CNPJ Nº 07.578.248/0001-70
e-mail: pmguaporaema@guaporaema.pr.gov.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Inteiroitico: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 38/2022, nos termos do Edital n.º 873/2022.

Prequalificou: Eia, Gilberto Cantanhez, Prefeito Municipal de Guaporaema – Estado do Paraná, no ato e gozo de muitas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Federal n.º 10.024/19.

Considerando, que tomadas as devidas providências e não havendo interposição recursos, e tendo em vista parecer favorável do assessor jurídico,

RESOLVO

1 - Homologar a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 38/2022, conforme adjudicação de pregoeiro, realizada no dia 05 de setembro de 2022 de conformidade com o Edital n.º 873/2022, publicado no jornal Diário Oficial da União, Tribunal de Contas e no Internet nos sites: www.pmguaporaema.org.br / www.legis.gov.br e o http://bol.bog.br.

2 - Para seguinte Empresa:

FONECEDOR		CNP/CNPFP	VALORES
CENTENÁRIO – UNIDADE DO PRONTO-SOFRUTOS HOSPITALARES LÍDA	08	04.632.000.000-22	R\$ 12.158,00
WERRICKS – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LÍDA	08	04.672.000.000-44	R\$ 2.062,87
MEDILAB IMPL. DISTRI. PROD. MEDICHO HOSPITALARES L.A	08	07.782.106.0001-23	R\$ 4.140,50
CMBI – CENTRAL DE DISTRIBUIÇÔES FARMACÊUTICAS LÍDA	08	11.231.061.7600-94	R\$ 59.790,52
FATORMED – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO-SOFRUTOS HOSPITALARES LÍDA	08	44.448.754.0001-76	R\$ 758,00
TUMMER – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LÍDA – FARMAS LÍDA	08	02.010.760.0003-04	R\$ 14.009,20
PROFARMASIA – MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LÍDA	08	05.706.251.0001-08	R\$ 5.807,69
MEDICAMEM – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LÍDA	08	08.802.000.0001-02	R\$ 18.806,60
ALFA MEDICAL MATERIAL – MEDICHO HOSPITALARES LÍDA	08	04.479.077.0001-05	R\$ 65.497,00
		06.803.000.0001-02	R\$ 19.398,96
			(Descreve Mú Quinquenta e Cinquenta e Nove)
			(Descreve Mú Quinquenta e Quatro Rentes e Cinqüente Centavos)
			(Descreve Mú Trinta e Seis e Três Rentes e Cinco Centavos)
			(Descreve Mú Cento e Setenta e Quatro Rentes e Cinqüenta Centavos)
			(Descreve a Novo Mú Setenta e Oito Centavos)
			(Descreve Mú Cinquenta e Três Centavos)
			(Descreve Mú Quinquenta e Nove Rentes e Cinqüenta Centavos)
			(Descreve Mú Oitocentos e Setenta e Sete e Nove Centavos)
			(Descreve Mú Oitocentos e Setenta e Seis e Nove Centavos)
			(Descreve a Novo Mú Reduzidos e Dezassete e Seis Centavos e Oitocentos e Cinquenta e Nove)
			(Descreve Mú Duascentos e Cinquenta e Nove)

 GUAPAREMA republica do amazônia		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPAREMA <i>Estado do Paraná</i> Rua Pôrto de Toledo, 308A 3084 3084 1210 CEP 87.10-0000 – CNPJ/MF 75.378.440-0001-70 e-mail: prefeitura@guaparema.pr.br	
		Resita e Trinta (04 Contas).	
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	29.032.903.0001-36	R\$ 21.983,50	(Visite e Um Mil Conto e Oitenta e Três Reais e 5 Centavos Centavos).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACHES EIRELI ME	35.278.052.0001-61	R\$ 8.572,20	(Um Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
PROPHOP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.258.345.0001-51	R\$ 24.640,00	Visite e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais).
ELYNEID COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.804.900.0001-08	R\$ 1.207,00	(Mil e Trezentos e Sete Reais e Novecentos Centavos).
AN CANOESTE DISTRIBUIDORA LTDA	43.603.551.0001-52	R\$ 25.808,75	Visite e Cero Mil Oitocentos e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).
DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	16.976.999.0001-31	R\$ 12.807,00	(Dois Mil Oitocentos e Sete Reais).
LACHIED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	04.971.245.0001-60	R\$ 24.747,00	Visite e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais).
RANGEL HOSPITALAR EIRELI	29.907.666.0001-40	R\$ 16.741,50	(Dois Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
STOCK MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	06.106.066.0001-80	R\$ 12.285,02	(Dois Mil Duzentos e Cinquenta Nove Reais e Novecenta e Duas Centavos).
CHIRURGICA FARMASYR MEDICAL EIRELI	25.426.310.0001-54	R\$ 8.879,00	(Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
CAVALLEI COM. DE PROD. MEDICOS EIRELI EIRELI	22.762.420.0001-61	R\$ 4.928,25	(Quatro Mil Trezentos e Dezenove Reais).
EXEMPLIMANED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871.0001-46	R\$ 2.640,20	(Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Cidade de Guaparema - PR, 16 de setembro de 2022.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal


GUAPAREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPAREMA
Estado do Paraná
Rua Parí, 85 – Telefone: (0xx41) 3684.1206 / 3684.1210
CEP 8710-400 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaparema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 52/2022
Pregão N.º 38/2022

Data da assinatura: 19/09/2022.

Partes: MUNICÍPIO GUAPAREMA e a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$=24.747,50 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 365 dias

Furo: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaparema, 19 de setembro de 2022.



Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal


GUAPOREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Park, 86 – Telef: (0xx41) 3084 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2022
Pregão N.º 38/2022

Data da assinatura: 19/09/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA a empresa AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Adquirir de medicamentos para suprir a Farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$= 25.805,78 (Vinte e Cinco mil, Oitocentos e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaporema, 19 de setembro de 2022.



Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**
Estado da Paraná
Rua Parâ, 86 – Telefex: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.738.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2022
Pregão Nº 38/2022

Data da assinatura: 19/09/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA e a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$=24.849,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Guicha – Pr.

Guaporema, 19 de setembro de 2022.



Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal


GUAPOREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 56 – Telêfones: (0xx41) 3684 / 2086 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2022
Pregão Nº. 38/2022

Data da assinatura: 19/09/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA e a empresa PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$= 21.183,50 (Vinte e Um Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaporema, 19 de setembro de 2022.



Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

**GUAPORÉ**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

REPÚBLICA DE GUAPORÉ
Estado do Paraná
Rua Tupy, 86 – Telêx.: (0xx41) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87816-000 – CNPJ/MEF 75.378.844/0001-70
e-mail: gmguauporema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2022
Pregão Nº 38/2022

Data da assinatura: 19/09/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAPORÉ e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Adquirição de medicamentos para suprir a Farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$= 19.259,39 (Dezenove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaporé, 19 de setembro de 2022.



Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal


GUAPOREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Par. 86 - Telêmaco: (0xx41) 3684.1206 / 3684.1210
CEP: 87815-000 - CNPJ/MF: 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 47/2022
Pregão N.º 38/2022

Data da assinatura: 19/09/2022.

Partes: MUNICÍPIO GUAPOREMA e a empresa MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$= 65.619,68 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Guaporema, 19 de setembro de 2022.



Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal


GUAPOREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CITEF MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefone: (0xx41) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87114-400 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 46/2022
Pregão N.º 38/2022

Data da assinatura: 09/09/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$= 18.866,80 (Dezoito Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaporema, 19 de setembro de 2022.



Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal


GUAPORÉ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
Estado do Paraná
Rua Pura, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporé@guil.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2022
Presão Nº 38/2022

Data da assinatura: 19/09/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAPORÉ e a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$= 59.783,92 (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaporé, 19 de setembro de 2022.



Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

 **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: galileu@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 161/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO,
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento
de saúde, por **30** (trinta) dias, a servidora **PAULA CATORE PARO DA
COSTA**, matrícula nº 928, ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**,
conforme Atestado Médico emitido em 19 de setembro de 2022, em
conformidade com a Lei Complementar 015/2005, de 13 de abril de 2005.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
de 19 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE
INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 20 de setembro de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

[illegible][illegible]

 **Prefeitura Municipal de Japurá**

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP 97225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmj@japurá.pr.gov.br
CNPJ: 75.788.349/0001-39

**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DAS PROPOSTAS
Tomada de Preços Nº 07/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE RECAPE DE VIAS URBANAS EM BRUQ DE 4.509,69M2, INCLUINDO SERVIÇOS
PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL E
PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL NAS RUAS: JOSÉ GENALDO BRAGA E RUA DOS INDIOS
DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, CONFORME CONVENIO: 325042/2021 DO MDR (MINISTÉRIO
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL).**

Venho através do mesmo convocar às Empresas Proponentes do
referido certame licitatório para a **abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas de Preços)**
das referidas empresas que acontecerá no dia **27/09/2022 às 09:00 horas** na sede da
Prefeitura Municipal de Japurá sito à Avenida Bolívar, 363 – Centro, na cidade de Japurá,
Estado do Paraná. Dócil ou esclarecimentos entre em contato pelo fone: (44) 3635-1327
/ 3635-1690 ou por e-mail: licit@japurá@gmail.com.

Atenciosamente,

JAPURÁ, 20/09/2022.

DIRECU APARECIDO VAGETTI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 14/2022

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**
Povo Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone (61) 3631-1300 - Cx.P. 713 449-0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 216/2022

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CANOINTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTO DO ART. 87 E 92, DA LEI MUNICIPAL Nº. 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA VANESSA CRISTINA PIAZZATO BOGATO, LOTADO NO SETOR DE SAÚDE, CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, A PARTIR DE 10/09/2022 A 03/10/2022, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/11/2020 A 31/10/2021 (1ª PARCELA)

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.


ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 81225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Avenida Brasil, 303 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br 47323-000 – CNPJ: 15.788.340/0001-21

30 – Japurá/PR

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 217/2022

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 5º. do Regimento para eleição dos membros do Conselho Fiscal de Japurá JAPURÁ PREV, homologado pelo Decreto nº 172/2022, de 19 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo eleitoral para eleição dos membros do Conselho Fiscal autarquia JAPURÁ PREV, para o mandato 2023- 2024, conforme aprovado pelo Conselho de Administração na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 2022.

I – Renato Bisi Mendes de Oliveira, matrícula nº 302, indicado pelo Conselho de Administração como representante do Japurá Prev;
II – Izabela Ramandelli, matrícula nº 646, indicada pela Prefeita, como representante do Executivo Municipal;

III – Mario Francisco Quindim, matrícula nº 1, indicado pelo Presidente do Legislativo, como representante da Câmara Municipal de Japurá.

Art. 2º - A Diretoria Executiva do Japurá Prev providenciará apoio técnico e logístico necessários aos trabalhos do Conselho Eleitoral.

Art. 3º, Caberá a Comissão Eleitoral elaborar e aprovar o Edital de Convocação das eleições, bem como coordenar e conduzir o processo eleitoral, nos termos do Regimento.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse dos eleitos.

Art. 5º, Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL MANOEL PERES FILHO DE JAPURÁ – PARANÁ EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL FERREZ FILHO"

Av. Baitarani, 302 - C. Postal 944 - Centro -
Cidade de Japurá - 72200-000 - P. de M. - RO
CEP: 72200-000 - Fone: (16) 3411.1000
CNPJ: 07.228.123/0001-29 - E-mail: japurapre@japurapre.ro.gov.br

LEI Nº 036/2022

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
COMPLEMENTO SALARIAL A AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DE AGENTE DE
COMBATE AS ENDEMIAS - ACE E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, ADRIANA CRISTINA POLIZER - PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de complemento salarial a Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, nos termos do §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do Artigo 198 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 120, de 3 de maio de 2022, para os servidores que recebem valores inferiores a dois salários mínimos mensais, em rubrica própria e nominalmente identificada na folha de pagamento.

Art. 2º. - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 108 § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º. - Referido complemento salarial não implica em reajuste geral para a classe inicial da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE.

Art. 4º. - Semente será repassado o complemento previsto nesta Lei para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE cadastrados pelo gestor do Município no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
 Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e-mail: compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
 CEP 51.211-900 São Manoel do Paraná - Paraná
 C.N.P.J. 08.909.617-0001-63

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE PRECISO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 - PMSP
TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

O presente procedimento licitatório seguirá o rito de Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme estabelecido no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

O Município de São Manoel do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo as envelopes para a presente Licitação no dia 06/09/2022 até as 13h30min, no sede das Licitações das Prefeituras Municipais de São Manoel do Paraná, Praça Paraná, nº 50, na modalidade **PRECISO** a forma **PRESENCIAL**, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **TIPO: MENOR PREÇO**, Tipo de Aquisição: **POR ITEM**, conforme abaixo relacionado:

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	Nº DE HORAS	PRazo DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para treinar os servidores municipais para cumprir o Plano de Investimento aprovado no Plano Plurianual 2022/2025, mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.	200	12 (doze) meses	R\$ 80.000,00

O item supracitado é parte integrante da Secretaria Municipal de Administração. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adesivos e anexos, poderão ser examinados no endereço supracitado no horário comercial e no site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e poderão ser solicitados, desde que pedidos de esclarecimentos, devendo ser dirigidos ao **Prefeito** ou aos **Membros da Equipe de Apoio** no endereço acima mencionado ou pelo telefone: (44) 3644-1100, fax (44) 3644-1114 – e-mail: compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br.

Pago Município "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

AGNALDO TREVISAN
 Prefeito Municipal
 (Original Assinado)

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 147/2022, homologado em 19/09/2022.

Objeto: Contratação de empresa de fretamento para o transporte de pessoas conforme necessidade da administração.

Empresa: NUNES & SOUZA LTDA

Valor Homologado: R\$ 216.150,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	19285	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILOMETRO, SENDO O VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 24 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES E REGISTRO NO DER - PARANÁ E NA ANTT, DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; A EMPRESA DEVERÁ CUIDAR PELA LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO; A EMPRESA DEVERÁ ASSEGURAR SOCORRO IMEDIATO, OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE ACIDENTE OU DEFEITO MECÂNICO E OS MOTORISTAS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS, POSSUIR HABILITAÇÃO PERTINENTE AO VEÍCULO QUE ESTARÃO CONDUZINDO E TER BONS ANTECEDENTES.	KM	19500	R\$ 5,50	R\$ 107.580,00
3	19286	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILOMETRO, COM VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS E BANHEIRO. O VEÍCULO DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES E REGISTRO NO DER - PARANÁ E NA ANTT, DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; A EMPRESA DEVERÁ CUIDAR PELA LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO; A EMPRESA DEVERÁ ASSEGURAR SOCORRO IMEDIATO, OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE ACIDENTE OU DEFEITO MECÂNICO E OS MOTORISTAS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS, POSSUIR HABILITAÇÃO PERTINENTE AO VEÍCULO QUE ESTARÃO CONDUZINDO E TER BONS ANTECEDENTES.	KM	15400	R\$ 7,05	R\$ 108.570,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 162/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de peças, além de contratação de serviços mecânicos, elétricos, manutenção em carrocerias de madeira e funilaria para manutenção de caminhões, tratores, equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 20 de setembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 164/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada, para aquisição de licença para softwares de Engenharia e Arquitetura.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 19 de setembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 671/2022 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CIRÚRGICA ONIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Tovaçu, 1220, Vila Triângulo, CEP 8702590, na cidade de ARAPONGAS-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.709/0001-33.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento- UPA Faustino Bongiorno e Unidade Básica de Saúde- UBS.

VALOR: R\$ 1.332,50 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 15/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 687/2022 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMAZONAS, 772, ZONA 7, CEP 87200000, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.720.305/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 142/2022.

OBJETO: Aquisição de produtos de premiação para o Concurso Cultural do Projeto "Diga não ao trabalho infantil".

VALOR: R\$ 25.086,30 (vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e trinta centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 695/2022 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMAZONAS, 772, ZONA 7, CEP 87200000, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.720.305/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 103/2022.

OBJETO: Aquisição de itens diversos (gala de atletismo, círculo de lançamento de martelo, painel de LED, cortador de grama helicoidal, gate BMX e tenda gazebo) para uso nos treinamentos de atletas e eventos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

VALOR: R\$ 82.948,97 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 417/2022
DISPENSA N° 45/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusive empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e conforme descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr., devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 303702775SP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa LUCAS VAGUETTI, agricultor, com propriedade na ESTRADA RINCÃO, LOTE 8, ZONA RURAL, CEP 87200000, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CPF sob nº 117.463.689-09, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
417/2022	07/06/2022	31/12/2022	31/12/2022	5.035,00

Aditivos

N° Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 1.258,75 (um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 6.293,75 (seis mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
35	138	Laranja pera, tipo A, o quilo, fresca e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, de 1ª qualidade e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.	KG	475	R\$ 2,65	1.258,75

Dotação orçamentária: 09.007.12.306.0013.2076032 – Fomento de Alimentação Escolar fonte 1042 reduzido 542.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 08 de setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

LUCAS VAGUETTI
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 142/2022, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 297/2022, concernente a Aquisição de produtos de premiação para o Concurso Cultural do Projeto "Diga não ao trabalho infantil".

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 0825329950 como vencedora do Item 3 no valor total de R\$ 4.191,00 (quatro mil, cento e noventa e um reais); M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA, como vencedora dos Itens 1 e 2 no valor total de R\$ 25.086,30 (vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação nº 108/2022, modalidade Pregão Eletrônico, concernente a Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – A revogação parcial da Ata de Registro de Preço Nº 237/2022, e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa P.B. COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.599.918/0001-12, referente ao Item 89, no valor R\$ 101,60 (cento e um reais e sessenta centavos), com fundamento no Art. 13 do Decreto Municipal nº 017/07.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 147/2022, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 304/2022, concernente a Contratação de empresa de fretamento para o transporte de pessoas conforme necessidade da administração.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: NUNES & SOUZA LTDA como vencedora dos Itens 2 e 3 no valor total de R\$ 216.150,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais); ANDRADE TRANSPORTE EIRELI como vencedora dos Itens 1 e 4 no valor total de R\$ 285.215,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quinze reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 103/2022, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 219/2022, concernente a Aquisição de itens diversos (gala de atletismo, círculo de lançamento de martelo, painel de LED, cortador de grama helicoidal, gate BMX e tenda gazebo) para uso nos treinamentos de atletas e eventos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA como vencedora dos Itens 3 e 4 no valor total de R\$ 82.948,97 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos); DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 0825329950 como vencedora do Item 6 no valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais); RBM ESPORTES LTDA como vencedora dos Itens 1 e 2 no valor total de R\$ 91.058,07 (noventa e um mil e cinquenta e oito reais e sete centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA

O Município de Cianorte, CNPJ nº 76.309.806/0001-28 torna público o pedido de Licença Ambiental Prévia (LAS) junto ao IAT – Instituto Água e Terra, para a Construção de um Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Praça Olímpica nº 70, Zona 04, município de Cianorte-Pr.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 690/2022 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa STOP CAR -SERVÇOS DE ESTOFADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA RUA MANOEL FRANCISCO DA ROCHA, 470, NOVO CENTRO, CEP 87200001, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.665.814/0001-33.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 85/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, tapeçaria, funilaria, entre outros, bem como a aquisição das respectivas peças, lubrificantes e outros componentes para os veículos leves em geral pertencentes à frota do Município de Cianorte.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.785.549/0001-39 – Japurá-PR

Estado do Paraná

DECRETO N° 175/2022

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 43 de 20/10/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 98.630,43 (Noventa e oito mil seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, conforme segue:

Despesa			
10 SECRETARIA DE SAUDE	Acrescimo	42.614,19	
10.005 DIVISÃO DE GESTÃO EM SAÚDE	Superavit		
10.122.0007.1050 Construção Reforma da Unidade Básica de Saúde			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
1892 00400 Convênio Estadual - Reforma/Ampliação do Posto de Saúde			
11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acrescimo	8.000,00	
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Cancel.		
08.244.0008.2056 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2230 00940 Bloco de Gestão Programa Bolsa Família - BL GBF FNAS - F940			
12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acrescimo	13.000,00	
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Cancel.		
12.361.0013.2070 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2910 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acrescimo	12.016,24	
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Excesso		
12.361.0013.2070 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2920 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acrescimo	13.000,00	
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Cancel.		
12.365.0012.2071 Manutenção da Educação Básica - Infantil			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3230 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acrescimo	10.000,00	
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Excesso		
12.365.0012.2071 Manutenção da Educação Básica - Infantil			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3240 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			

Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o seguinte:

I- O Superavit Financeiro, exercício anterior, no valor de R\$ 42.614,19 (Quarenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

II- O Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 22.016,24 (Vinte e dois mil dezesseis reais e vinte e quatro centavos):

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00 – ISSQN – Principal	22.016,24

III- O cancelamento das seguintes dotações do orçamento em vigor, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais):

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2056 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)	
12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0013.2070 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2930 00107 Salário-Educação	

Art. 3º - Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso o seguinte valor como segue:

Fonte:	0400	setembro	42.614,19
Fonte: 0104	setembro	22.016,24	

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:

Fonte:	0400	setembro	42.614,19
Fonte: 0104	setembro	22.016,24	

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Manoel Peres Filho” de Japurá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.



ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

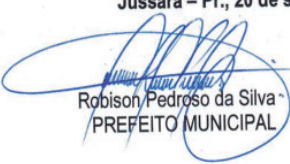
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, através do presente, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, para fins de providenciar a documentação necessária para nomeação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, realizado em 05 de março de 2017, de acordo com o Edital nº 001/2017 de 06/01/2017.

O não Comparecimento no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de Publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato.

Nome	Classificação
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	
VERA DIAS RIBEIRO GAGLIARDO	15º LUGAR
ELLISON PEREIRA DA SILVA	16º LUGAR

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara
Jussara – Pr., 20 de setembro de 2022.



Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVIDA OS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS, PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ALÉM DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVOS AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022, E O CUMPRIMENTO DO PLANO DE SAÚDE, DE ACORDO COM § 5º DO ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR 141 DE 13/01/2012 E O § 4º ART. 9º E § ÚNICO DO ART. 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 29/09/2022, ÀS 15h00min, NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA. CONTAMOS COM A PRESENÇA DE TODOS!

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6080/2022

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.829 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.115,34 (dezesseis mil cento e quinze reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional	Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0297	06	002	12361000102014	01000		Manutenção das Atividades da Escola Municipal Jolita Alves Soares	3.1.91.13	9.998,78
0831	07	004	0824400082025	01000		Manutenção das Atividades de Assistência Social	4.4.90.52	1.500,00
0840	10	003	1030100092034	01000		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.91.13	4.616,56
TOTAL								16.115,34

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0173	05	002	1545100031003	01000		Transferências ao Consórcio Cindepar	3.1.71.70	16.115,34
TOTAL								16.115,34

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 20 de Setembro de 2022.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 76/2022-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: futura e eventual aquisição Equipamentos, para serem utilizados no Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado à Secretaria de Assistência Social, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 076/2022, a favor das empresas classificadas: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ nº 03.269.422/0001-55, com o valor global de R\$: 760,00 (setecentos e sessenta reais) referente ao item nº 01; B.A GOLDIN-PAPELARIA, CNPJ nº 10.015.601/0001-21, com o valor global de R\$: 7.641,00 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais) referente aos itens nº 02, 06, 09 e 12; MAQUITE